



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Divisão de Licitação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atenção ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 01/24 – LOTERJ cujo objeto é a Aquisição de Mobiliários Padronizados, Loteria do Estado do Rio de Janeiro, Rua Sete de Setembro, n.º 170 – Centro – Rio de Janeiro–RJ CEP 20.050-002 / Tel. (21) 2332-6449 / (21) 2332-6451;

Em atenção ao Doc SEI n.º 81968301, constante no P.P.;

E, em atenção ao Doc SEI n.º 81042990, publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro na data de 15/08/2024 - parte 1;

Informo que após análise cuidadosa e em resguardo ao interesse público, decido pela revogação da referida licitação com base nos seguintes motivos:

1. Interesse Público: A continuidade do processo licitatório não se alinha mais com as necessidades atuais da administração pública, considerando a mudança nas prioridades de investimento e na demanda dos serviços/fornecimentos previstos.

2. Mudança de Condições: Durante o período de análise, verificou-se que as condições originalmente apresentadas pelos fornecedores não se sustentam diante da atual realidade do mercado, o que compromete a viabilidade da contratação.

3. Estrutura do prédio: O prédio localizado a Rua Sete de Setembro, n.º170 - Centro - RJ - CEP:21.557-040, após passar por necessárias reformas estruturais, apresentou fragilidade e embora não colocando em riscos a vida dos servidores e dos que nele circulam não tem condições de alocar os móveis visto que apresentou diversos pontos de infiltrações, e necessitando passar por mais reforma estrutural.

Diante do exposto, revogo a licitação em questão, assegurando a transparência e a conformidade com as diretrizes da Lei n.º 8.666/93.

Ainda, elenco que a Loterj, na condição de Autarquia Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a conclusão das etapas do processo licitatório para aquisição de mobiliário para sua sede, deliberou pela desistência da contratação no momento da assinatura do contrato, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme preceitos da Lei n.º 8.666/93.

Reitero que a decisão de desistência foi fundamentada nos seguintes aspectos:

1. Necessidade de Obras e Reformas na Sede: A LOTERJ identificou a necessidade urgente de realizar investimentos em obras e reformas em sua sede, a fim de assegurar um ambiente adequado e seguro para servidores e usuários das instalações. Dessa forma, recursos que inicialmente seriam destinados à aquisição de móveis serão reprogramados para atender a essa prioridade estrutural.

2. Priorização de Demandas Institucionais Estratégicas: Em vista do aumento de demandas no mercado de jogos e apostas de quota fixa, a LOTERJ encontra-se envolvida em projetos estratégicos que visam aprimorar o desempenho institucional. O redirecionamento de recursos para essas demandas se mostrou imperativo, garantindo a adequação das ações às metas de desenvolvimento da entidade.

3. Quantitativo de Pessoal e Necessidades Reais de Mobiliário: Reavaliou-se o quantitativo de mobiliário considerando o número atual de servidores e as reais necessidades da LOTERJ, concluindo-se que a aquisição pretendida ultrapassaria a demanda imediata, o que tornaria a contratação desproporcional frente ao cenário atual da instituição.

4. Responsabilidade Fiscal: Em conformidade com o princípio da economicidade, a LOTERJ optou por direcionar seus recursos de forma eficiente e responsável, priorizando investimentos que

garantam a melhor alocação dos recursos públicos.

Diante desses pontos, a desistência da aquisição de mobiliários se justifica pela necessidade de alocação estratégica de recursos, garantindo uma gestão pública eficiente e voltada para o melhor atendimento dos objetivos institucionais da LOTERJ, em respeito aos princípios da Administração Pública.

Atenciosamente,

Hazenclever Lopes Caçado

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Caçado, Presidente**, em 21/01/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86465205** e o código CRC **A343071B**.

Referência: Processo nº SEI-150162/000109/2023

SEI nº 86465205

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: